João Lavrael

Lei nº 163.

Dispõe sôbre aumento de Vencimentos do Chefe dos Serviços de Secretaria da Câmara.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

(Artº 1º)- Os vencimentos do Chefe dos Serviços de Secretária da Câmara passam a ser fixados em cr$ 15.600,00 anuais.

(Artº 2º)- Esta Lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão exatamente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 27 de Outubro de 1954

João Luiz de Carvalho
Prefeito Municipal

Dalva Oliveira
Secretária.

Lei nº 164

Concede subvenção anual ao Jardim da Infância desta Cidade.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

(Artº 1º)- Fica autorizada a inclusão no orçamento para o exercício de 1955, de uma verba de Subvenção ao Jardim da Infância desta Cidade, no valôr de cr$ 12.000,00 anuais.

(Artº 2º)- Esta Lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 27 de Outubro de 1954

João Luiz de Carvalho
Prefeito Municipal.

Dalva Oliveira
Secretária.